



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 10, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

Designa os Procuradores Plantonistas para os meses de outubro a dezembro de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores de Contas que atuarão como Plantonistas nas ausências dos titulares das Procuradorias criadas pela Portaria nº 05, de 31 de agosto de 2010. (Art. 12 e §§ 1º a 4º), no período de 01 de outubro a dezembro de 2010:

I – a Procuradora Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja, como Primeira Plantonista;

II - O Procurador João Barroso de Souza, como Segundo Plantonista;

III – O Procurador Ademir Carvalho Pinheiro, como Terceiro Plantonista;

§ 1º. O Primeiro Plantonista, assumirá o plantão na vacância de uma única Procuradoria, o Segundo, havendo (02) duas Procuradorias vagas no mesmo período, e o Terceiro, havendo 03 (três) Procuradorias vagas no mesmo período.

Art. 2º. O afastamento do procurador plantonista, para gozo de férias, no período de plantão, será creditado no período seguinte, na mesma ordem (1º, 2º e 3º).

§ 1º. O controle dos períodos de ausência de que trata o caput será realizado pela Secretaria do Ministério Público.

Art. 3º. Até o dia 30 de novembro de 2010, será realizado novo sorteio para o período de janeiro a março de 2011, observado o rodízio.

Art. 4º. O *caput* do art. 12 da Portaria nº 05, de 31 de agosto de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. A cada 03 (três) meses serão sorteados 03 (três) Procuradores que responderão, cumulativamente e em regime de plantão, para os casos urgentes das Procuradorias, cujos titulares estejam afastados por férias, licenças ou outro motivo, sem apenação quanto aos prazos, os quais permanecem sob a responsabilidade do Procurador titular.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2010.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
PROCURADOR-GERAL